



Embrapa Agroindústria de Alimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Cartuchos e Toners para Impressoras da Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Da Necessidade da Contratação:** Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo de Referência é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento, com o intuito de atender demanda de reabastecimento do Estoque do Almoxarifado da da Embrapa Agroindústria de Alimentos.

2.2. **Da Não Participação de Empresas em Consórcio e Cooperativas:** A constituição de consórcio de empresas e/ou cooperativa para executar determinado objeto, particularmente participar de processos licitatórios, não se aplica ao caso em tela.

A experiência prática demonstra que as licitações que permitem a participação de empresas reunidas em consórcio e/ou cooperativa são as que envolvem obras, serviços e compras de grande vulto. **Apesar de o objeto que será licitado possuir características de considerável grau de especificidade técnica, não entendemos viável a admissão deste tipo de coligação, já que as empresas que atuam neste ramo geralmente atuam isoladas e não apresentam-se em consórcios.** Além disso, o instrumento convocatório não exigirá requisitos onde os licitantes, isoladamente, não tenham condições de atender.

Registre-se que a vedação à participação de empresas reunidas em forma de consórcio e/ou cooperativa nos remete ao aumento da competitividade, pois espera-se que o número de licitantes que participarão do certame seja ampliado e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A formação de consórcio é admitida nos casos em “envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, ...”, Acórdão n.º 2898/2012-Plenário, TC-026.382/2012-1, rel. Min. José Jorge, 24.10.2012. Reforça este entendimento decisões precedentes do Plenário daquela Corte, a saber, Acórdãos 22/2003, 1094/2004, 1672/2006 e 1417/2008.

Deste modo, como entendemos que no mercado não há escassez de empresas capazes de executar o objeto em sua totalidade, consignou-se a vedação acima.

2.3. **Da Reserva de Cota:** Por tratar-se de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica a reserva de cota prevista no Decreto 8.538/2015.

2.4. **Da Indicação da Previsão da Compra, Obra ou Serviço Contida no Plano de Contratações Anual (PCA):** Em atendimento ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), Art. 68, Inciso I, este processo foi previsto no Plano de Contratações Anuais 2026 da Embrapa Agroindústria de Alimentos:

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

ITEM	COR	REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS	MODELO DA IMPRESSORA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	PRETO	HP 202A – CF500A	Cartucho de toner preto, novo e de primeiro uso, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro M254dw, referência de compatibilidade HP 202A – CF500A ou equivalente, com rendimento mínimo de 1.400 páginas , conforme ISO/IEC 19798 ou metodologia técnica equivalente, observados os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.	HP - COLOR LASERJET PRO M254DW	04	Unidade

02	CIANO	HP 202A – CF501A	Cartucho de toner ciano, novo e de primeiro uso, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro M254dw, referência de compatibilidade HP 202A – CF501A ou equivalente, com rendimento mínimo de 1.300 páginas , conforme ISO/IEC 19798 ou metodologia técnica equivalente, observados os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.	HP - COLOR LASERJET PRO M254DW	03	Unidade
03	AMARELO	HP 202A – CF502A	Cartucho de toner amarelo, novo e de primeiro uso, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro M254dw, referência de compatibilidade HP 202A – CF502A ou equivalente, com rendimento mínimo de 1.300 páginas , conforme ISO/IEC 19798 ou metodologia técnica equivalente, observados os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.	HP - COLOR LASERJET PRO M254DW	03	Unidade
04	MAGENTA	HP 202A – CF503A	Cartucho de toner magenta, novo e de primeiro uso, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro M254dw, referência de compatibilidade HP 202A – CF503A ou equivalente, com rendimento mínimo de 1.300 páginas , conforme ISO/IEC 19798 ou metodologia técnica equivalente, observados os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.	HP - COLOR LASERJET PRO M254DW	03	Unidade

Obs¹: Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Obs²: As referências a marcas e códigos deverão constar obrigatoriamente no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", sob pena de desclassificação da proposta.

Obs³: Não serão aceitas alegações de valores mínimos de faturamento/despesas de frete para a não entrega dos materiais pelas licitantes.

3.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de cartuchos de toner necessários ao funcionamento das impressoras HP Color LaserJet Pro M254dw utilizadas pela Embrapa Agroindústria de Alimentos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem desses equipamentos.

3.1.2. As quantidades a serem adquiridas foram definidas considerando os equipamentos atualmente em utilização, o histórico e a estimativa de consumo, buscando-se dimensionar a contratação de forma compatível com a necessidade da Unidade.

3.1.3. Os cartuchos de toner deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação própria do fabricante identificado no produto, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou que tenham passado, total ou parcialmente, por processo de reutilização de seus componentes destinados ao armazenamento e fornecimento do toner.

3.1.4. A exigência de cartuchos novos e de primeiro uso tem por objetivo assegurar padrões mínimos de desempenho, confiabilidade e rendimento dos suprimentos utilizados nos equipamentos, reduzindo riscos de falhas de impressão, vazamentos, incompatibilidades, interrupções de funcionamento e necessidade de substituição prematura dos suprimentos.

3.1.5. A exigência prevista no item anterior não implica indicação ou direcionamento para a marca fabricante das impressoras. Serão admitidos cartuchos produzidos por qualquer fabricante, desde que novos, de primeiro uso e que atendam integralmente aos requisitos de compatibilidade, qualidade, rendimento e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.6. As referências HP 202A – CF500A, CF501A, CF502A e CF503A são utilizadas exclusivamente para identificação das características técnicas e da compatibilidade dos suprimentos requeridos para utilização nas impressoras HP Color LaserJet Pro M254dw, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.7. Para assegurar padrão mínimo de desempenho, os produtos ofertados deverão possuir rendimento declarado pelo fabricante de, no mínimo:

- a) 1.400 (mil e quatrocentas) páginas para o cartucho preto, referência de compatibilidade CF500A;
- b) 1.300 (mil e trezentas) páginas para o cartucho ciano, referência de compatibilidade CF501A;
- c) 1.300 (mil e trezentas) páginas para o cartucho amarelo, referência de compatibilidade CF502A; e
- d) 1.300 (mil e trezentas) páginas para o cartucho magenta, referência de compatibilidade CF503A.

3.1.8. Os rendimentos estabelecidos deverão considerar metodologia de determinação de rendimento prevista na norma ISO/IEC 19798 ou metodologia técnica equivalente, permitindo a comparação objetiva do desempenho dos produtos ofertados, independentemente de sua marca.

3.1.9. A adoção de requisitos objetivos de compatibilidade, rendimento, qualidade e garantia, em substituição à exigência de determinada marca, visa conciliar a necessidade de aquisição de suprimentos com desempenho adequado com a preservação da competitividade, possibilitando a participação de fabricantes distintos daquele responsável pela fabricação dos equipamentos.

3.2 QUALIDADE, PROCEDÊNCIA E COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS

3.2.1. Os cartuchos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

3.2.2. Não serão aceitos cartuchos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

3.2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, nova, íntegra, lacrada e adequada à proteção do produto durante o transporte e armazenamento.

3.2.4. Os produtos que possuírem prazo de validade estabelecido pelo fabricante deverão ser entregues com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade remanescente, contado da data do recebimento pela Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA.

3.2.5. Quando o fabricante não estabelecer prazo de validade para o produto, essa condição deverá ser comprovada por meio de informação constante da embalagem, ficha técnica, catálogo, site eletrônico oficial do fabricante ou outro documento técnico equivalente.

3.2.6. A embalagem e/ou o produto deverão conter elementos suficientes para sua identificação e rastreabilidade, tais como marca, fabricante, modelo ou referência, lote ou outra identificação de fabricação, quando aplicável.

3.2.7. A licitante deverá informar em sua proposta a marca, o fabricante e o modelo/referência de cada cartucho ofertado, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

3.2.8. Quando o produto ofertado não corresponder ao suprimento utilizado como referência na especificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo, prospecto ou documentação equivalente do fabricante que permita comprovar:

- a) a compatibilidade com a impressora HP Color LaserJet Pro M254dw;
- b) a referência/modelo e a cor do cartucho ofertado;
- c) o rendimento declarado do produto, observados os valores mínimos estabelecidos neste Termo de Referência; e
- d) a utilização da norma ISO/IEC 19798 ou metodologia técnica equivalente para determinação do rendimento.

3.2.9. A Embrapa poderá realizar diligências para verificar as características do produto ofertado e a veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante consulta à documentação disponibilizada pelo fabricante.

3.2.10. Os cartuchos fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, permitindo sua instalação, reconhecimento e utilização normal, sem necessidade de adaptações nos equipamentos.

3.2.11. Durante o recebimento ou utilização dos produtos, serão considerados inadequados os cartuchos que apresentarem, entre outras ocorrências:

- a) incompatibilidade com o equipamento especificado;
- b) ausência de reconhecimento que impeça a utilização normal do cartucho;
- c) vazamento de toner;
- d) falhas recorrentes de impressão, manchas, riscos ou impressão irregular comprovadamente atribuíveis ao cartucho;
- e) defeitos que impossibilitem ou prejudiquem sua utilização normal; ou
- f) características divergentes daquelas constantes da proposta e da documentação técnica apresentada.

3.2.12. Constatado defeito, incompatibilidade ou qualquer outra não conformidade atribuível ao produto fornecido, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por produto novo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Embrapa.

3.2.13. A substituição de produto defeituoso ou em desacordo com as especificações não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos comprovadamente causados aos equipamentos em decorrência de defeito ou inadequação do suprimento fornecido.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO USO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET

4.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente **pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo [Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa](#)**.

4.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (5785199) e de Parecer Jurídico nº 109087/2021 (5785564).

4.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

20.11. A Embrapa é isenta do diferencial de alíquota do ICMS em aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso e consumo, conforme [Convênio Embrapa - ICMS 47/98 \(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, Art. 18).

5.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Termo de Referência.

5.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro/agente de contratação, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.1.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro/agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro/agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Termo de Referência para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

6.2. A licitante deverá apresentar a proposta, conforme modelo disponível no ANEXO I deste Termo de Referência.

6.3. O **PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS** a contar da sua apresentação.

6.4. A licitante deverá cotar o preço unitário e global na proposta. **As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

6.5. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.6. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) e em algarismos arábicos e, de preferência, por

extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, comodato dos cilindros, montagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, devendo os impostos e taxas serem informados separadamente.

6.7. A Embrapa reserva-se o direito de solicitar à licitante arrematante, previamente à homologação e/ou ao aceite final da proposta, a apresentação de amostra do produto ou laudo técnico/ficha de segurança (FISPQ) emitido por laboratório oficial ou credenciado, a fim de comprovar o atendimento rigoroso às especificações técnicas descritas neste TR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. O pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.11. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.12 O pregoeiro/agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

6.13. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).

6.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

6.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro/agente de contratação que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. O pregoeiro/agente de contratação poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;

h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Realizar ou consultar estudos setoriais;

j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do Art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

7.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

7.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

7.1.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

7.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) o mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

9. DA REGULARIDADE FISCAL

9.1. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para atender a despesa para a aquisição aqui prevista é de R\$ _____, (valor por extenso).

Itens (ver descrição completa no Anexo I)		Valor Total
1	Cartucho de toner preto, novo e de primeiro uso, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro M254dw, referência de compatibilidade HP 202A – CF500A ou equivalente.	R\$
2	Cartucho de toner ciano, novo e de primeiro uso, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro M254dw, referência de compatibilidade HP 202A – CF501A ou equivalente.	R\$
3	Cartucho de toner amarelo, novo e de primeiro uso, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro M254dw, referência de compatibilidade HP 202A – CF502A ou equivalente.	R\$
4	Cartucho de toner magenta, novo e de primeiro uso, compatível com impressora HP Color LaserJet Pro M254dw, referência de compatibilidade HP 202A – CF503A ou equivalente.	R\$

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Será firmado Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) entre a Embrapa Agroindústria de Alimentos e a licitante vencedora.

11.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual é de até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

12. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1. A entrega do objeto desta licitação acontecerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

12.1.1. O fornecimento ocorrerá no Almoarifado da Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA, situada na **Avenidas das Américas, 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23.020-470**, em prazo que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, devendo a entrega ocorrer, em dias úteis, sempre nos seguintes horários – manhã 09:00h às 11:30h – tarde 13:00h às 16:00h.

12.2. A Embrapa, reserva-se o direito de não aceitar a entrega do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

12.3. Na hipótese da não aceitação, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais, devendo atender rigorosamente as exigências do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação por escrito.

8.3.1. Caso seja constatado vício oculto ou defeito sistemático em determinado lote do produto após o recebimento definitivo, a CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição integral do lote afetado no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, correndo todas as despesas decorrentes por sua conta.

12.4. Será recusado o produto que possuir sinais claros de sujeira, vazamentos, riscos ou sinal de desgaste, mesmo sendo considerado apto pelo fornecedor.

12.5. Os materiais serão recebidos:

12.5.1. provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS);

12.5.2. definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

12.5.3. o descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

12.5.4. o aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Embrapa as faculdades previstas no Art. 18 da Lei 8.078/90.

12.6. Aceito o material, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento, para as empresas sediadas no Brasil.

12.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

13. DO FATURAMENTO

13.1 Para fins de emissão da Nota Fiscal, deverão ser utilizados os seguintes dados de faturamento:

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa

CNPJ: 00.348.003/0011-92

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida das Américas, nº 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ – CEP 23020-470

Telefone: (21) 3622-9727

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

15. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à CONTRATADA, objeto desta contratação, será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo ao objeto efetivamente entregue, verificado e aceito, mediante o "atesto" pela Embrapa Agroindústria de Alimentos de acordo com os dados para faturamento:

15.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA (a conta deve estar em nome do CNPJ da Contratada);

15.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

15.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

15.5. Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pela empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, no Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

15.6. A CONTRATADA deverá enviar para o e-mail ctaa.sof@embrapa.br e ctaa.sps@embrapa.br a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1.234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

15.7. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

15.8. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail ctaa.sof@embrapa.br e ctaa.sps@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010;

15.9. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: ctaa.sof@embrapa.br e ctaa.sps@embrapa.br para pagamento.

15.10. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO NO CONTRATO

16.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no Termo de Referência, em sua proposta, nota de empenho, no Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

16.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa recebido provisoriamente / Todo serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência, na proposta do contratado, no Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

16.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

16.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

16.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do Termo de Referência, no Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS), na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

16.6. O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no Termo de Referência, no Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

16.7. Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

16.8. Para dirimir as questões judiciais relacionadas à execução do contrato, será competente a Seção Judiciária Federal da Cidade do Rio de Janeiro, se outro não for definido no contrato.

16.9. Para fins de **assinatura eletrônica do Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço**, caso a empresa vencedora não seja cadastrada no SEI/Embrapa, deverá providenciar o cadastramento através do link: <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> seguindo as instruções para o efetivo cadastro ou diretamente pelo link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

17. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMBRAPA

17.1 As obrigações gerais estão detalhadas no Anexo I do [Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa](#).

a) Para Compras e Fornecimentos ver Anexo I, Seção I, Item 5

b) Para Prestação de Serviços, ver Anexo I, Seção II, Item 5

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações gerais estão detalhadas no Anexo I do [Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa](#).

a) Para Compras e Fornecimentos, ver Anexo I, Seção I, Item 4.

b) Para Prestação de Serviços, ver Anexo I, Seção II, Item 4.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As condições gerais para a aplicação das sanções, incluindo os critérios específicos para cada tipo de penalidade e os percentuais de multa, encontram-se detalhadas no Anexo I, Seções I e II (conforme objeto) do [Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa](#).

19.2 As Regras Gerais e Dosimetria: Título III, Capítulo IV, Seção IV, Subseção IV (Art. 161 ao Art. 165).

19.3 O Processo Administrativo de Apuração (PAA): Seção V (Art. 166 ao Art. 182).

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor

JÉSSICA ALEXIA BURKE TINOCO

Setor de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa Agroindústria de Alimentos

Conferente

AURICÉLIO RODRIGUES PAULINO

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa Agroindústria de Alimentos

Validação das especificações técnicas

THAISE YANO

Supervisora do Setor de Tecnologia da Informação

Embrapa Agroindústria de Alimentos

21. APROVAÇÃO MOTIVADA PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

MIN LIN CHANG COSTA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agroindústria de Alimentos

22. LOCAL E DATA

Rio de Janeiro-RJ, ____ de agosto de 2026.

Anexo I

Modelo da Proposta

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 21152.000739/2026-03, apresentamos nossa proposta de preços para 21152.000739/2026-03, destinado à Embrapa Agroindústria de Alimentos, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificado abaixo:

Dados da Empresa			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		e-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA OFERTADA	RENDIMENTO DECLARADO	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			____ páginas					
02			____ páginas					
03			____ páginas					
04			____ páginas					

Link para ficha técnica do fabricante (quando disponível): _____

Valor Total da Proposta: _____, ____ (valor por extenso).

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos/serviços: até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS), conforme Termo de Referência.

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que os produtos fornecidos atenderão às condições de validade estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo mínimo de validade remanescente exigido na data do recebimento pela Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Dados do Representante Legal	
Nome:	

Cargo:					
Identidade:		Órgão Expedidor:		CPF:	
e-mail:					

Dados Bancários <i>(Conta bancária em nome do CNPJ da empresa)</i>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente	

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Anexo II

Minuta de Autorização de Fornecimento/ Autorização de Serviço

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 ☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento.	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Agroindústria de Alimentos
CNPJ:	00.348.003/0011-92	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Avenida das Américas, 29.501 - Guaratiba	Cidade/UF:	Rio de Janeiro/RJ
CEP:	23.020-470	Telefone:	(21) 3622-9600
Contato:	Auricélio Rodrigues Paulino - Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos	E-mail:	ctaa.sps@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	

Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório), que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2. O valor global deste Instrumento é de R\$ _____ (.....), a ser pago em até _____ dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
135020						

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Agroindústria de Alimentos
CNPJ:	00.348.003/0011-92	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Avenida das Américas, 29.501 - Guaratiba	Cidade/UF:	Rio de Janeiro/RJ
CEP:	23.020-470	Telefone:	
Contato:		E-mail para envio:	- Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA / DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

Local de Entrega / Local de Execução:	Avenida das Américas, 29.501 - Guaratiba	Cidade/UF:	Rio de Janeiro/RJ
CEP:	23.020-470	Telefone:	(21)
Contato:	-	E-mail:	
Horário:	Das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h		
Prazo de entrega:	Em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento /Autorização de Serviço pelo CONTRATADO.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail ctaa.sps@embrapa.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos ou da execução do(s) serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do

representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de

acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

ou

11.11. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas no item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o

valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para

o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes participes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partes participes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, ou danificar ou

eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a

proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 1

Cargo

[assinado eletronicamente]

FORNECEDOR

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 2

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

Anexo III

MATRIZ DE RISCO

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto no Projeto	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação / Contingência	Responsável
Atraso na entrega ou na execução do serviço	Falha logística ou operacional da Contratada.	Desatendimento das necessidades da Unidade.	Média	Alto	Notificação imediata e aplicação de sanções conforme o Regulamento de Licitações.	Fiscal do Contrato

Inconsistência na Nota Fiscal	Erro no preenchimento de dados bancários ou descrição do objeto.	Suspensão do pagamento e na liquidação financeira.	Baixa	Médio	Conferência rigorosa dos requisitos e orientação para reemissão.	Gestor Financeiro / Fiscal
Irregularidade Fiscal/Trabalhista	Inadimplência da Contratada com tributos federais ou FGTS.	Impedimento legal para realizar o pagamento definitivo.	Baixa	Alto	Consulta on-line periódica ao CNDT, PGFN e FGTS antes do ateste.	Fiscal Administrativo
Danos ao Patrimônio	Falta de zelo na manutenção, higiene ou transporte dos bens.	Prejuízo financeiro e necessidade de reparação imediata.	Baixa	Médio	Fiscalização técnica ativa e compensação de valores em caso de danos.	Responsável Técnico / Fiscal
Divergência Técnica de Objeto	Conflito entre o Termo de Referência e o Sistema Comprasnet.	Execução de serviço em desacordo com a necessidade da pesquisa.	Baixa	Alto	Garantir que a descrição do Termo de Referência sempre prevaleça sobre outros sistemas.	Responsável Técnico
Falha no Cadastro SEI	Representante legal não efetiva o cadastro de usuário externo.	Impossibilidade de assinatura eletrônica do instrumento jurídico.	Média	Médio	Orientação para envio do Termo de Aceitação e documentos ao suporte SEI.	Responsável Administrativo
Retenção Tributária Indevida	Ausência de declaração de optante pelo Simples Nacional.	Perda de benefícios tributários pela contratada (retenção total).	Baixa	Médio	Exigência da declaração original anexa à Nota Fiscal (Modelo Anexo IV da IN 1234/2012).	Contratada / Gestor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Thaise Yano, Analista**, em 11/09/2026, às 13:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14084261** e o código CRC **E8803556**.